



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §2º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 4.292 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR ALOJAMENTO SEPARADO PARA MÃES QUE TENHAM SOFRIDO ABORTO ESPONTÂNEO OU ÓBITO FETAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL QUE POSSUAM MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para garantir, nas unidades de saúde da rede pública municipal, a disponibilização de alojamento separado (quarto ou enfermaria) para mães que tenham passado por aborto espontâneo ou óbito fetal.

Art. 2º - O objetivo desta medida é assegurar acolhimento humanizado, respeito emocional e psicológico às pacientes que vivenciam situações de perda gestacional, resguardando sua dignidade e promovendo cuidados específicos durante o período de internação.

Art. 3º - A separação mencionada no Art. 1º poderá ocorrer mediante critérios médicos e de disponibilidade física e estrutural da unidade de saúde, sem prejuízo ao atendimento das demais pacientes internadas.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes:

I – Capacitar os profissionais da saúde quanto ao atendimento humanizado em casos de perda gestacional;

II – Estabelecer protocolos clínicos e de acolhimento específicos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



III – Articular parcerias com entidades de apoio psicológico e social às mães em luto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguai, 12 de fevereiro de 2026.

FABIANO JOSÉ NUNES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Autoria: Vera. Rachel Secundo da Silva.